



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1071, de 25 de Fevereiro de 1994

Concede aumento de vencimentos, proventos e abono
de família e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores deste Município,
ativos e inativos, um aumento correspondente a 30,25% (trinta,vin-
te e cinco por cento) sobre os vencimentos, proventos e abono de
família efetivamente pagos no mês de Janeiro de 1.994.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, corre-
rão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção contados os seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1.994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 25 de Feve-
reiro de 1.994.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-